



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.392

BELÉM — SÁBADO, 15 DE AGOSTO DE 1953

DECRETO N. 1.318 — DE 11 DE AGOSTO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para pagamento do auxílio especial concedido pelo Governo do Estado à II Exposição Pecuária Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 625, de 5 de agosto de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.335, de 7 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) destinado ao pagamento do auxílio especial concedido pelo Governo do Estado à II Exposição Pecuária Paraense, a realizar-se no Município de Soure, no mês de agosto deste ano.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 132 — DE 13 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Outorgar poderes ao Adjunto de Promotor Público do Termo Judiciário de Marapanim, Avelino Neves Franco, para assinar, como representante do Governo, a escritura de compra de uma casa, no lugar "Cruzador", naquela municipalidade, destinada a uma escola pública, ali, ficando revogada a Portaria n. 109, de 6 de julho último, baixada sobre o mesmo assunto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 133 — DE 13 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear uma Comissão, constituída dos funcionários estaduais Alarico Alves Monteiro, Esdras Moura e Manoel Fraça para, sob a presidência do primeiro, estudar a atual situação da Caixa do Montepio dos Funcionários do Estado, devendo dita Comissão, no menor prazo possível, apresentar relatório ao Governo do que for apurado, sugerindo medidas ou providências em prol da aludida Caixa, conse-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

quentemete, dos respectivos pensionistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 134 — DE 13 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 2029, de 20 do mês findo, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Nomear a professora Gumercinda Peres Duarte para exercer a função de Membro do Conselho Escolar do Município de Curralinho, o qual, por isso, passa a ficar assim constituído:

Para Presidente — Francisco Cerdreira de Miranda.

Para Membros — Professora Gumercinda Peres Duarte, Alcides Gomes de Moura e Olivar Carneiro Pinto, agente municipal de Estatística.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Torquato Coelho para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Matapiquara, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Altino Rodrigues Pinheiro da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Sabino Aleixo para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia em Matapiquara, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Joaquim dos Anjos Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel dos Anjos Castro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Matapiquara, Município de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Constancio Gomes Ferreira para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Matapiquara, Município de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Alcides Costa Pinheiro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Guinarana, Município de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Coelho de Brito para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Guinarana, Município de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Lopes Sobrinho para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Marudá, Mu-

nicipio de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Tavares Corrêa para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Marudá, Município de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear o Soldado da Polícia Militar do Estado, Vicente Pereira da Cruz para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Itaituba, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Antonio Gomes Balby.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antonio Gomes Balby do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Itaituba, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joaquim dos Anjos Castro do cargo, em comissão, de escrivão de Polícia em Matapiquara, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3232

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

As Repar-tições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 83, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Altino Rodrigues Pinheiro da Costa do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Mata-piquara, Município de Marapanim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Lourenço Alves de Lemos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Castanhal, sede da Comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Luiz Wencéslau Saraiva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Castanhal, sede da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear José Lameira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Apeú, Município de Castanhal, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Nemesio Fausto da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Apeú, Município de Castanhal, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Dario Chaves Marinho para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Curuá, Município de Alenquer, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro de Souza Bentes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Curuá, Município de Alenquer, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

Comissário de Polícia na Vila de Pirá, Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Antonio Batista para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Alenquer, sede da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Jairo Caetano Moreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Alenquer, sede da Comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Djalma Ferreira Bentes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Parará-miri, Município de Alenquer, subdistrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Dario Chaves Marinho para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Curuá, Município de Alenquer, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro de Souza Bentes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Curuá, Município de Alenquer, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Amiloquio Antonio Lobato para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado Em 10/8/53

Petições: 0426 — Jabaquara Esporte Clube nesta cidade — Defiro a petição de fls. 3 e 4, decisão de que deverá ser dada ciência ao Sr. Diretor Geral do D. E. S. P.

por officio, ficando, assim, nesta Secretaria o expediente respectivo. Seja observado, no officio de comunicação, que esta Secretaria recomenda a delegacia competente que, ao menos uma vez em cada mês, deverá a mesma exercer sua missão fiscalizadora sobre os clubes em que funcionarem jogos de salão não proibidos, em data que não seja do conhecimento dos interessados.

Nessas oportunidades, a autoridade anotará, segundo o que pessoalmente verificar: I) — quais os jogos praticados no momento; II) — que pessoa foram encontradas na sede da entidade. De tais visitas fiscalizadoras deverá ser enviado relatório mensal a esta Secretaria. O Senhor Diretor do Expediente anote os nomes das entidades beneficiadas com o deferimento de seu pedido, arquivando em "dossier" especial a respectiva documentação.

0429 — Oratório Festivo dos Jurunas, nesta cidade — Defiro o pedido. Dê-se ciência ao tenente-coronel diretor do D. E. S. P.

0431 — Radiante Futebol Clube, nesta cidade — Ao Departamento de Segurança, para apurar junto à Federação Paraense de Desportos sobre as atividades esportivas da sociedade, no período de agosto de 1942 até esta data.

0433 — Tuiuti Esporte Clube, com sede na Travessa Djalma Dutra, nesta cidade — Ao Departamento de Segurança para apurar, junto ao D. A. F. S., da F. P. D., sobre as atividades esportivas da sociedade, de 1947 até esta data.

0320 — Otávio Sabino Barbosa, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0396 — Joel Pedro da Silva, motorista contratado do D. E. S. P., solicita equiparação aos funcionários públicos — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0406 — Artur Dias Calandri, guarda civil, solicitando licença especial — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0434 — João Gomes Pinheiro, residente em Ananindeua, comissário de polícia na cidade vila, solicita exoneração — Sim.

0436 — Antônio Gonçalves Bastos, requerendo certidão de tempo de serviço — Diga o Departamento do Pessoal.

0408 — Laura Teixeira Rocha, escriturária, lotada no D. R. da S. E. F., solicitando remoção para a S. I. J. — Assunto resolvido. Arquite-se.

Ofícios: N. 7310, do Serviço Especial de Saúde Pública, solicitando o terreno em que se acha construído o Pavilhão da Reunião do Pessoal — Faça o expediente.

N. 498, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo as segundas vias de passaportes, expedidos pelo S. I. C., referentes ao mês p. p. — Faça-se o expediente.

N. 332, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando que o Desembargador Ignácio Guilhon de Oliveira completou 70 anos de idade, pelo que se considera compulsoriamente aposentado — Ao Departamento do Pessoal, para lavratura do decreto de aposentadoria.

— Sn, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Raimundo Tavares dos Santos, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

N. 43, do Iate Clube do Pará, comunicando ao Exmo. Sr. Gel. Governador a instalação da Sede Social — Agradecer e arquivar.

N. 280, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando a designação do promotor público de Santarém para assinar a escritura de compra de um prédio para o Estado, em Aveiro, destinado a uma escola pública — Lavre-se o respectivo ato.

N. 313, do Juízo de Direito da Comarca de Altamira, comunicação de Antônio Vieira Araújo ao Exmo. Sr. Gel. Governador sobre haver assumido o cargo de Juiz de Direito, em 5/8/1953 — Agradecer e arquivar.

N. 1, do São Francisco Esporte Clube, comunicando ao Exmo. Sr. Gel. Governador a eleição e posse da nobre Diretoria — Agradecer e arquivar.

Em 11/8/53

Petição: 0190 — Maria Magalhães Barata e Ludemila Barata Oneti, autos de medição e discriminação em que são interessadas as referidas senhoritas, no Município do Expediente, para os devidos fins de Monte Alegre — A Diretoria do Expediente para os devidos fins.

Ofícios: N. 147, da Polícia Militar — anexo o ofício n. 461, da Assembléia Legislativa, com uma informação sobre a Hospedaria do Tapanã — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

N. 149, da Polícia Militar, sobre a transferência para a reserva remunerada de Antônio Matos Ferreira, 3.º sargento — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

N. 279, da Secretaria de Obras, Terras e Viação solicitando informações a respeito de dois lotes de terras de castanheiras do Estado, em São João do Araguaia — Marabá — Diga a Diretoria do Expediente.

— Sn, do VI Congresso Nacional de Tuberculose, em Paraná — Curitiba, convidando ao Exmo. Sr. General Governador a comparecer àquele conclave científico, a realizar-se de 8 a 14 de novembro do corrente ano — Atenda-se.

Memorandum: S(n, da Secretaria do Interior e Justiça, com uma informação do D. P., sobre o cidadão Manoel Farias de Moura — Ao Departamento de Segurança, para os necessários esclarecimentos.

Telegrama: N. 214, de Plácido Donato Fragata, pondo à disposição um terreno para a construção do grupo escolar, em Juruti — Informe o Departamento do Pessoal o nome do promotor.

Boletim: N. 170, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 7/8/1953 — Ciente. Arquite-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 11 de agosto de 1953	3.196.880,80
Renda do dia 12 de agosto de 1953 ..	1.205.963,00
SOMA	4.402.843,80

Pagamentos efetuados no dia 12 de agosto de 1953 ..	635.485,30
SALDO para o dia 13/8/1953	3.767.358,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	3.162.799,30
Em documentos ..	604.559,20
TOTAL	3.767.358,50

Belém (Pará), 12 de agosto de 1953.
A. Nunes — Tesoureiro
Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

SALDO do dia 12 de agosto de 1953	3.767.568,10
Renda do dia 13 de agosto de 1953 ..	751.149,30
SOMA	4.518.717,40

Pagamentos efetuados no dia 13/8/1953	757.133,80
SALDO para o dia 14/8/1953	3.761.583,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	3.137.192,40
Em documentos ..	624.391,20
TOTAL	3.761.583,60

Belém (Pará), 13 de agosto de 1953.
A. Nunes — Tesoureiro
Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 8 a 13 de agosto de 1953.

Certidões:
1 — Banco Comercial do Pará, S/A., pedindo o arquivamento da página do "Diário Oficial" da União, do dia 30 de julho do corrente ano, que publicou a Certidão fornecida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, aprovando o aumento de seu capital social de Cr\$ 5.400.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 — Arquite-se.

2 — Beneficiamento e Indústria de Borracha "Guaporé", S/A., pedindo o arquivamento de exemplar do DIÁRIO OFICIAL deste Estado, do dia 9 do corrente, que publicou a Certidão expedida por esta Junta Comercial do arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral Extra-

ordinária, realizada no dia 15 de julho, passado, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 — Arquite-se.

Alteração:
3 — J. S. Araújo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo embólso à viúva e mais herdeiros do falecido sócio Américo Batista da Silva Araújo e a redução do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre parte: Idefonso Pais de Figueiredo Sousa, português; Maria José da Silva Araújo Vieira da Cruz, brasileira e Antônio Gonçalves, português, casados — Arquite-se.

Firmas individuais:
4 — Lúcia Brandão de Matos, brasileira, viúva, pedindo o registro da firma Lúcia Matos, de que é responsável. Sede: — Cidade de Soure, à Quarta Rua, sem filial; objeto: mercearia e loja de fazendas; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

5 — Arnaldo Freitas Braga, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. Freitas, de que é responsável. Sede: Município de Santarém, em Belterra, sem filial; objeto: estivas, secos e molhados; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

6 — João Soares de Melo, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Melo, de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa Benjamim Constant n. 3.053, sem filial; objeto: estivas por grosso e a retalha; capital Cr\$ 60.000,00 — Registre-se.

Averbações:
7 — Martins Pinheiro & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Luiz Urrutiá Martins Pinheiro, com direito a assinar a firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

8 — Sociedade Brasileira de Firmas de Abacá Ltda., pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a admissão dos novos sócios quotistas: Adolfo Tuñas e D. Maria de Lourdes Dejad de Mendonça, com direito a assinarem a firma — Averbe-se.

Livros:
9 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — A. Medeiros — L. G. Tuji & Cia. Filial — R. Corrêa & Cia. — M. A. Rodrigues — Silva, Martins & Cia. — Andrade Silva & Cia. — Rocha Pinheiro & Cia. — M. Zeque & Cia. — Alves & Cia. — Fábrica Pérola, Ltda. — Pereira Pinto & Cia. — Y. Serfaty & Cia. Ltda. — Banco Nacional Ultramarino — Banco Moreira Gomes, S/A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Autos de compra de terras em que é requerente André Aristides Lobato no Município de Moju.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda, recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S. E. O. T. V., em 4 de agosto de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário Geral

SENTENÇA — Autos de compra de terras devolutas, em que é requerente a Prefeitura Municipal no Município de Alenquer.

Considerando que nos presentes autos de aviventação de medição e discriminação das terras patrimoniais da vila Curuá no Município de Alenquer, em que é discriminante a Prefeitura Municipal de Alenquer, feita pelo agrimensor Francisco Xavier Diniz está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis à sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar os presentes autos de aviventação, de medição e discriminação, para que produzam todos os seus efeitos de direito.

Em consequência determino a expedição do competente título provisório.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 13/8/53.
Ecila Raimunda Gonçalves Costa (restituição de montepio) — Ao D. C., para dizer sobre adiantamentos.

— Cia. Rádio Internacional do Brasil, DASP (matrícula para es servidores do Estado), João Caldas Brito, Temístocles Santana Marques — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Departamento de Estradas de Rodagem (encaminhando informação) — Ao Chefe de Expediente, para mandar juntar ao expediente correspondente.

— Delegacia Fiscal no Pará (encaminhando expediente do diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda (transmitindo teor do decreto) — A Seção de Coletorias, para dizer.

— Nilo Torres de Vasconcelos, coletor de Nova Timboteua (fazenda consulta) — A Procuradoria Fiscal, para dizer, com urgência.

— Manoel André da Costa, Adalberto Lins Vaz, Francisco Vicente de Oliveira, Maria Alves de Araújo, Alice Pereira da Silva — Ao D. D., para os devidos fins.

— Carlos Rodrigues, coletor estadual de Oriximiná — Ao D. R., com o pedido de restituição do expediente em referência.

— Assembléia Paraense (pedindo doação do terreno situado a Av. Tito Franco) — Ao D. P., para dizer.

Publique-se na J. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1953.
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário Geral

SENTENÇA — Autos de compra de terras em que é requerente Benedito Wilfredo Monteiro em Alenquer.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;
Considerando que os pareceres

dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;
Considerando tudo o mais que dos autos consta.
Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governador.
Publique-se na J. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. V., em 7 de agosto de 1953.
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário Geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 78 — DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Presidente, em exercício, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o que deliberou o Plenário desta Comissão em sua reunião extraordinária de 10 de agosto de 1953, e

Considerando os resultados colhidos com a execução da Portaria n. 33, de 26 de dezembro de 1952, desta COAP, sobretudo a adoção do regime de quotas tabeladas e liberadas de carne verde;

Considerando que, como decorrência do período de entre-safra, a escassez de carne verde restringiu as matanças no Matadouro do Maguari e elevou extraordinariamente a cotação desse gênero no mercado livre;

Considerando ser possível uma fórmula conciliatória entre os interesses do comércio e a defesa da economia do consumidor, inclusive, sem causar prejuízos ao primeiro, beneficiar o último com uma redução dos preços da carne verde que deverá ser vendida nos mercados públicos,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído para o abate e venda de carne verde no Município da Capital o regime de quotas de sacrifício e de compensação, segundo o disposto nesta portaria.

Art. 2.º Os marchantes e abatedores de gado obrigam-se a abastecer a cidade, pelo menos dois (2) dias na semana, com um mínimo de trezentas reses para cada matança.

Art. 3.º O quilogramado efetivamente abatido em cada matança será dividido em duas quotas perfeitamente iguais, inclusive no que diz respeito à qualidade, para distribuição e venda conforme as disposições desta portaria.

Art. 4.º A metade do quilogra-

mento efetivamente produzido em cada matança constituirá a "quota de sacrifício" e será vendida ao consumidor pelos seguintes preços máximos:

Carne de 1.ª qualidade — por quilo Cr\$ 11,00

Carne de 2.ª qualidade — por quilo Cr\$ 7,00

§ 1.º A COAP incumbirá determinar a distribuição da "quota de sacrifício", que só poderá ser vendida nos mercados públicos ou outros locais previamente designados para substituí-los.

§ 2.º A Presidência da COAP organizará o esquema de distribuição da "quota de sacrifício" pelos mercados públicos, segundo as necessidades dos bairros por eles servidos.

Art. 5.º A "quota de compensação", isto é, a metade do quilogramado efetivamente abatido, igual em quantidade e qualidade à "quota de sacrifício", terá livre distribuição a critério de seus proprietários, dela se exceptuando os mercados públicos e outros locais de venda da carne da "quota de sacrifício".

§ 1.º Os preços da carne da "quota de compensação" serão convencionados entre as partes, mas não poderão exceder, na venda ao consumidor, o limite máximo de dezenove cruzeiros (Cr\$ 19,00) por quilo.

Art. 6.º A Presidência da COAP determinará a distribuição das vísceras de gado bovino segundo esquema próprio, inclusive quanto aos locais de venda ao público.

Art. 7.º A Portaria n. 33, de 26 de dezembro de 1952, desta COAP, continuará a vigorar em seus dispositivos que não colidirem com esta Portaria.

Art. 8.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 11 de agosto de 1953.

Dr. Antonio Lopes Roberto
Presidente em exercício

Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou dactilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir a matéria referente a todo o Direito Comercial.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou dactilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 31 de agosto de 1953, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 2 de fevereiro de 1953. — Leopoldo de Souza, secretário — Joaquim Carvalho Ferreira, diretor.

(G — Dias 23/7 — 2 e 15/8)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS EDITAIS

Concurso para provimento da cadeira de Direito Judiciário Penal

De ordem do Sr. Prof. Aníllio Jayme de Altavila Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, de 1.º de maio a 31 de agosto de 1953, as inscrições para provimento da cadeira de Direito Judiciário Penal do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

2 — Diploma de bacharel em direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a esta antecederem no Ministério da Educação e Saúde;

3 — Prova de sanidade física e mental e idoneidade moral;

4 — Prova de estar em dia com o serviço militar;

5 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — Diploma de doutor em direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas, de natureza técnicas ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará:

1 — Prova escrita;

2 — Defesa de tese;

3 — Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de neles incluírem, conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de explanação.

A defesa da tese será realizada em sessão pública, perante a co-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Direito de Goiás Edital de concurso

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação, em sessão de 18 de agosto do ano p. passado, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 1 de março a 31 de agosto de 1953, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para o provimen-

to da cadeira de Direito Comercial, 1.ª cadeira.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de Bacharel ou

missão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora arguir o candidato pelo prazo estabelecido em Lei.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em Lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da Lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 22 de abril de 1953.

Bel. Carlos de Gusmão Miranda, Secretário
Prof. Anfilóbio Jayme de Altvilla Melo, Diretor.
(G — Dias 23/7, 2 e 15/8)

Concurso para provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado

De ordem do Sr. Prof. Anfilóbio Jayme de Altvilla Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, tendo publicado, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, de 19 de abril a 31 de julho de 1953, as inscrições para provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado, do curso de licenciado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento em taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, suscitado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.
- 2 — Diploma de bacharel em Direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Saúde.
- 3 — Prova de sanidade física e mental;
- 4 — Prova de idoneidade moral;
- 5 — Prova de estar em dia com o serviço militar;
- 6 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- 7 — Diploma de doutor em Direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- 1 — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.
- 2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais, revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;
- 3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- 4 — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentadas de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados gratuitos,

nao constituem documentos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o procedimento do candidato bem como os seus conhecimentos didáticos constará:

- 1 — Prova escrita;
- 2 — Defesa de tese;
- 3 — Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em uma dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de nêles incluírem conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de explanação.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora, arguir o candidato pelo prazo estabelecido em Lei.

Quando duas ou mais teses, versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em Lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da comissão examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da Lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 11 de março de 1953.

Bel. Carlos de Gusmão Miranda, Secretário
Prof. Anfilóbio Jayme de Altvilla Melo, Diretor.
(G — Dias 23/7, 2 e 15/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Gonzaga de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Rosa Danin n. 114, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Rosa Danin para onde faz frente e Rua Silva Rosado, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, de onde dista 59m,70; limita-se à direita a barraca 116 e a esquerda a de n. 112; medindo de frente 4m,30 por 70m,00 de fundos ou seja uma área de 336m2,00.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso Castro Menezes, secretário geral.
(Ext.—Dia 15/8)

Aforamentos de Terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emilia Melo dos Santos, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente

nesta cidade à Avenida Cipriano Santos n. 245, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Santos para onde faz frente e Avenida Ceará, Travessa Guerra Passos e Rocio Condurú, de onde dista 4m,50 medindo de frente 3m,85 por 43m,60 de fundos ou seja uma área de 167m2,86. Limita-se à direita a d. e a esquerda o imóvel n. 337.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.
(Ext.—Dia 15/8)

Aforamento de Terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Francisco Lopes, brasileiro, casado, residente na Rodovia Snapp n. 246, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Belém-Pinheiro; e Passagem Boca do Acre — Passagem das Flores de onde dista 27m, e Passagem Padre Julio, limita-se à direita o imóvel n. 248 e à esquerda o de n. 238, medindo de frente 9,30m por 4m de fundos ou seja uma área de 41,90m2.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.
(Ext.—Dia 15/8)

Aforamento de terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimundo Franco de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. 25 de Setembro 422, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro para onde faz frente e Tito Franco, Trav. da Vileta e Humaitá de onde dista 35m,00 limita-se à direita e esquerda com quem de direito, medindo de frente 6,15m,00 por 31,10m,00 de fundo como uma área de 194m2, 26.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1953.
(a) Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.
(T. 5748 — 25/7 — 5 e 15/8 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE OBRAS, TER-
RAS E VIAÇÃO**
Compra de Terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiza Almeida Somosa, brasileira, solteira, menor impubere, representada por sua mãe Júlia Almeida Somosa e com o consentimento de seu pai, requereu por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro, para onde faz frente e 2ª de Queluz, Avenida Cipriano Santos e Rua Rosa Danin, de onde dista 44m,90; limita-se a direita o imóvel s/n, e a esquerda o de n. 245; medindo de frente 3m,50 por 40m,60 de fundos ou seja uma área de 163m2,10.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.
(T. 5815 — 5, 15 e 25/8 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Demissão de Professor

Pelo presente edital, fica notificado Dona Maria de Lourdes Moreira, ocupante do cargo de Preparador de História Natural — Padrão II, do Quadro Único, com exercício no Colegio Estadual Pais de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Lu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Pereira, ocupante do cargo de professor de 2ª entrância — Padrão E, do Quadro Único, da escola "Pais de Carvalho" na vila de Mosqueiro, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Lu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, do lugar Camapú, no Município de S. Caetano de Odvelas, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/1953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimar da Rocha Veliz, ocupante do cargo de professor de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiquara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8/4/52, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/1953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Chamamento

O Dr. Anibal da Silva Marques, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, convida o Sr. Isaldo Simões da Costa, polícia-sanitário, classe — G, lotado nos Distritos Sanitários do Interior e que se acha ausente do serviço desde 25 de junho do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias (20) a partir da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 1.º de Agosto de 1953.
Dr. Anibal da Silva Marques — Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública.
(G — Dias 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30/8 — 1.º — 2/9)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De acôrdo com o § 1.º do art. 70, da Lei n. 603, de 20/5/53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 do corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 do corrente, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20/5/53.

Art. 70. Haverá, no Tribunal

de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será instruído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estimativos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Será considerada falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretária.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/8 — 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo da carreira de Oficial Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças
(G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15/8/1953)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para docente livre de todas as cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 15 de maio até o dia 15 de setembro de 1953, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de maio de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretária.

Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext.—Dias 28/5, 16/6, 15/7, 15/8 e 10/9)

MINISTERIO DA VIAÇÃO e OBRAS PUBLICAS DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

Edital de concorrência pública para reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional do Pará.

Faço público, de ordem do sr. Diretor Regional, e tendo em vista o que consta do processo n. 5649-Papeleta-1953, para conhecimento dos interessados, que no dia vinte e quatro de agosto corrente, às 14 horas, serão recebidas, na Setor dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria, a Avenida 15 de Agosto n. 197, 3.º andar, propostas para os serviços de reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, nesta Capital.

Para a concorrência em apreço serão estabelecidas as condições abaixo especificadas:

1 As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, sendo o 1.º fechado, e lacrado, com o subscrito "Comprovação de idoneidade" (nome da firma) e deverá ser endereçado ao oficial administrativo "L" Carmen Felício de Sousa, chefe dos Serviços Econômicos e Presidente da Comissão, e conterà

Em se tratando da firma comercial

a) prova de personalidade jurídica da firma;
b) prova de quitação dos impostos para com a Fazenda Nacional (indústrias e profissões e imposto de renda) e para com a Fazenda Municipal (licenças, etc.).

NOTA — A prova de quitação com o Imposto de Renda será feita mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda, extrairada no ano em curso.

c) Prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939).

d) Certificado do depósito da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em garantia da respectiva proposta, mediante guia expedida pela Seção Econômica.

NOTA — Essa caução só poderá ser feita até a véspera da data marcada para a realização da concorrência.

e) Documentos que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n. 3.995, de 31/12/51.

f) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitos, e imposto sindical.

g) Tratando-se de sociedade anônima, exemplar dos respectivos Estatutos e última ATA da eleição da Diretoria, devidamente registrados.

Em se tratando de particular:

a) Carteira de identidade;
b) Prova de quitação com o serviço militar;
c) Folha corrida fornecida pela Polícia local;
d) Documentos comprobatórios de idoneidade técnica e financeira;

e) Certificado do depósito da importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em garantia da respectiva proposta, feita de modo acima explicado.

2 O segundo invólucro, também fechado e lacrado, com o subscrito "Proposta de "nome da firma proponente", deverá também ser endereçado ao Presidente da Comissão, e conterà a PROPOSTA em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a 1.ª selada na forma da Lei do Selo, todas três datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

3 As propostas deverão indicar o preço global, escrito por extenso e em algarismos e o prazo em dias úteis, dentro do qual serão executados os serviços, de inteiro acôrdo com o presente edital e são os seguintes:

Serviços sanitários

Calhas, águas pluviais
Juntas de refração de concreto
Substituição de WC
Idem de mictórios
Idem de lavatórios
Idem ladrilhos sanitários
Idem azuleijos

Pavimentações

Substituição de tacos
Idem cerâmica branca
Idem cerâmica pastilhas

Esquadrias

Consertos gerais, madeira
Pintura geral

Esquadrias, inc. polimento
Lavagem externa pó granito
Catação de paredes
Idem a craie e polvilho

Instalações

Revisão circuito elétrico — sala de aparelhos e serviço aéreo.

Limpeza geral

4 Uma hora depois de terminado o prazo para o recebimento das propostas, isto é, às 15 horas do mesmo dia 24 de agosto, será iniciado o julgamento da idoneidade dos concorrentes, devendo cada proponente presente rubricar os invólucros apresentados pelos demais. Si todos os proponentes forem julgados idôneos, e si os interessados presentes declararem espontaneamente que não desejam apelar do julgamento feito, serão logo abertas e classificadas as propostas recebidas lavrando-se uma ATA detalhada do que ocorrer.

5 Para escolha da proposta mais vantajosa a Comissão levará em conta o preço global dos serviços oferecidos pelos proponentes no caso de igualdade entre duas ou mais propostas, quanto ao preço global, deverá recair a escolha entre esta, na que oferecer menor prazo para conclusão total das obras.

6 A classificação das propostas, feita pela Comissão, será submetida ao julgamento do Sr. Diretor Regional, que, entretanto, só resolverá definitivo, depois de publicadas, na íntegra, em quadro comparativo, no DIARIO OFICIAL do Estado.

7 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco dias após o recebimento do respectivo convite, fazendo antes caução da importância correspondente a 5% do valor do contrato, para garantia da sua execução. Se o mesmo se furtar a fazer a referida caução, dentro do prazo estipulado ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução feita para garantia da sua proposta, em favor da Fazenda Nacional, independente de outras penalidades que lhe possam ser aplicadas.

8 O contrato respectivo estabelecerá as obrigações do licitante vencedor, inclusive as da conclusão dos serviços e ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

9 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, que deverão ser iniciados três dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminados dentro do prazo estipulado.

10 A despesa em referência correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Outras despesas, Subconsignação 16 — Reparos, adaptações consertos e conservação de bens móveis e imóveis, do crédito distribuído a esta Regional para o corrente exercício.

11, O DCT reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, não sendo lícito neste caso ao proponente qualquer indenização.

Belém do Pará, 7 de agosto de 1953. — (a) **Carmen Felício de Sousa**, Chefe dos Serviços Econômicos e presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 9, 12 e 15/8)

EDITAIS

ANÚNCIOS

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(Seção do Pará)

CONVENÇÃO MUNICIPAL

Convocação

O Diretório Regional do PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO, por seu Presidente ao fim assinado, nos termos do art. 27 let. c) dos Estatutos em vigor, convoca a todos os seus sócios militantes e adeptos regularmente inscritos, para se reunirem em convenção, a fim de instalar o Diretório Mu-

nicipal de Belém, cujos membros, após o ato regular da posse, passarão a deliberar sobre assuntos concernentes ao momento político atual, em sessão especial que se realizará no dia 18 de agosto corrente, às 20 horas, no prédio n. 701, à Avenida de São Jerônimo, nesta Capital.

Belém, 13 de agosto de 1953. — (a) **Demócrito Rodrigues de Noronha**, presidente.

(T-5888-15 e 18/8—Cr\$ 40,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 317

Pedidos de licença prévia de importação e de cotas de câmbio no 2.º semestre de 1953

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., tendo em vista a necessidade de proceder a retificações, bem como de incluir novas mercadorias para eventual licenciamento no semestre em curso, publica lista complementar à divulgada em anexo ao seu Aviso n. 315, de 13/6/53.

Belém (Pa), 14 de agosto de 1953.

Peio BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)

Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

LISTA ANEXA AO AVISO N. 317, DE 14/8/53

I—Retificações

Grupo		
4	5.11.50/67	Alterar para 5.11.60/67
	5.13.29	Cancelar (já incluído na classe geral 5.13.00/89, no grupo 6)
5	5.40.00/99	Cancelar (já incluído no grupo 1)
	5.31.99	Cancelar (já incluído na classe geral 5.31.00/99, deste mesmo grupo)
	5.32.02/03	Cancelar (já incluído na classe geral 5.32.00/99, deste mesmo grupo)
	7.77.21	Alterar para 7.77.21/57
8	1.91.10/99	Alterar para 1.91.10/99.99
	5.94.00/99	Cancelar (já incluído no grupo 7)
	6.75.05	Alterar para 7.75.05
9	5.30.50/62	Cancelar (já incluído na classe geral 5.30.00/99, no grupo 5)
	2.35.49	Cancelar
10	2.29.48	Cancelar
	2.34.30	Alterar a especificação para "Sulfetos de arsênio naturais"
	2.70.50	Cancelar
	2.89.10	Cancelar
	2.89.39	Cancelar
	7.70.01/30	Cancelar (transferido para o grupo 16)
11	4.21.03	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	4.21.21	Cancelar
11	5.094.00	Cancelar (já incluído no grupo 7)
	4.50.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 9)
12	6.01.75	Cancelar (já incluído no grupo 11)
	6.01.80/99	Cancelar a expressão "exclusive 6.01.80, 6.01.89 e 6.01.99"
16	2.71.00	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	2.73.01	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	7.78.21/29	Cancelar
17	6.70.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	6.33.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 15)
	7.31.12	Cancelar
	7.31.53	Cancelar
	7.31.64	Cancelar
	7.31.66	Cancelar
	7.34.26	Cancelar
	7.36.49	Cancelar
	7.36.41/99	Cancelar
	7.47.29/80	Alterar para 7.47.30/80
18	4.73.50	Cancelar
	5.55.00/80	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	6.14.41/45	Cancelar (transferido para o grupo 8)

19	6.44.01/49	Alterar para 6.64.01/49	4.64.00	Chá
20	6.70.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 15)	4.72.00	Grão de bico
	4.20.00/29.99	Cancelar (transferido para o grupo 10)	5.91.60	Estopim e semelhantes
		II—Inclusões	5.91.70	Espolêtas e semelhantes
8	2.20.56	Sementes de mostarda	5.99.40	Fluxos e produtos semelhantes para solda de metais
	2.20.99	Sementes de laca	6.08.13	Lâmpadas para automóveis
	2.29.61	Extrato de Aloés	6.08.16	Lâmpadas para arco voltaico
	2.29.69	Extrato mole de papoula com 5% de morfina	6.08.19	Lâmpadas especiais n.e.
	2.29.81	Ágar-ágar	6.38.00/99	Bombas para líquidos
	2.71.00	Lanolina	6.79.05	Agulhas para máquinas de costura
	2.73.01	Óleos de amendoas	12 2.02.31	Peles de coelho, em bruto, com pêlo
	2.73.25	Óleos de dormideira	2.22.18	Estacas de madeira de pinho, tratadas a creosoto
	2.73.99	Óleo de pinho	12 2.39.10	Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricalcicos), inclusive giz fosfatos não moidos
	4.21.03	Bacalhau	2.69.60	Fios de fibras têxteis mesclados de fios metálicos
	4.89.01	Farinha de carne ou torta de carne	2.26.31/39	Junco ou rotim
	5.55.00/80	Corantes derivados do alcatrão da hulha	4.41.00	Aveia com casca
	5.99.45	Cargas e produtos semelhantes para extinção de incêndio	5.58.00/99	Tintas, preparadas, secantes e vernizes (tipos licenciáveis)
	5.99.61	Borracha clorada	5.65.00/99	Sapóleos e saponáceos (tipos licenciáveis), exclusive para indústria têxtil e cremes para barbear
	6.14.41/45	Motores a gasolina e a querosene	5.94.82	Colas à base de resinas sintéticas
	6.70.00/99 X	Tratores, exclusive a vapor, acessórios e peças	5.94.99	Cola apropriada para a confecção de letreros luminosos; cola especial para emendar filmes não infláveis; cola especial para papel auto-luminoso
	7.87.59	Mangueiras de cânhamo	5.99.85	Misturas dissolventes e removedores de tintas
9	2.09.41	Ambar cinzento	6.14.61/80 X	Motores diesel semi-diesel e peças
	2.09.61	Tripas de carneiro, secas ou salgadas	6.78.91/99	Pertences e acessórios não incluídos na classe própria de aparelhos
	2.09.75/79	Bexigas suínas, bovinas e ovinas	7.00.09	Correias de pêlo de camelo
	2.09.86	Esponjas naturais	7.00.39	Fôlhas de couro ou carneiras curtidas para revestimento de cilindros ou roletes de fiadeiras, passadeiras e penteadeiras (indústria têxtil)
	2.28.93	Curcuma	7.28.91	Moitões de madeira
	2.31.05	Gêssos preparados para dentista	7.78.91	Moitões de ferro
	2.31.99	Sílex em seixos rolados e outras pedras não classificadas para fins industriais	13 6.00.10/99	Motores, transformadores e semelhantes
9	2.72.99	Cêra especial em bruto (para fabricação de cêra para dentista)	6.09.60/69	Aparelhos para controle, regulagem e distribuição de corrente elétrica, inclusive chaves elétricas (exclusive 6.09.67)
	5.99.99	Cêra preparada para dentista e borracha para dentista	6.09.81/99	Condensadores fixos e variáveis, osciloscópios, testadores de válvulas, etc.
	4.50.00/59.99 X	Frutas e seus produtos	6.78.40	Gaxetas e semelhantes, de metal e asbesto
	7.42.41/49	Material refratário	6.79.71	Fornos, fornalhas industriais e semelhantes, não elétricos, seus pertences e acessórios, não classificados
	7.42.91/99	Material refratário	7.31.12/36.49	Papel e artigos de papel (tipos licenciáveis)
	7.49.91	Velas de procelana para micro-filtração bacteriológica	7.38.15	Invólucros de papelão para acondicionamento de pólvora (utilizados na pesca da baleia)
	8.85.99	Cápsulas de gelatina para fabricação de produtos farmacêuticos	7.43.20	Tomadas de corrente elétrica
10	2.28.01/09	Plantas e partes de plantas para tituraria e curtume	7.49.93	Lã de vidro
	2.29.34	Goma copal	7.49.99	Lã mineral
	2.29.41	Goma-laca	7.59.02	Pinos para dentes de porcelana
	2.35.41/49	Abrasivos naturais, em bruto	7.87.71	Gaxetas, arruelas e semelhantes
	4.10.50	Carnes frigorificadas ou congeladas, de aves domésticas	14 6.01.31	Aparelhos receptores e transmissores de rádio, para aviões
	4.20.00/29.99	Produtos de pesca, exclusive 4.21.03	6.08.51	Tubos, conexões e caixas para tubos, de qualquer matéria isolante, exclusive borracha e matéria plástica
	4.43.20	Trigo partido	7.10.20/99	Fios de borracha
	5.99.24	Matérias primas e preparações não classificadas para indústria têxtil	7.21.00	Fundos de barris de carvalho e aduelas para emprego exclusivo na indústria de
	6.19.30	Geradores elétricos e semelhantes, conjugados a moinho de vento		
	7.29.01/99	Manufaturas de cortiça		
	8.76.00/39	Brinquedos mecanizados		
	8.91.85	Discos de acetato, com ou sem som		
	8.99.80	Cordas de tripa de carneiro quimicamente preparadas		
11	2.07.46	Ossos de siba		
	2.27.99	Palha de guiné		
	2.23.79	Madeiras para fabricação de lançadeiras para teares		
	2.33.20	Cloreto de sódio puro		
	2.37.63	Minerios de zircônio		
	2.61.01/45	Lã (tipos licenciáveis)		
	2.63.01	Algodão em rama, do tipo egípciano, de 30 mm., inclusive, para cima		
	2.69.99	Carapicho vegetal para indústria têxtil		

	bebidas	7.85.11	Rendas de algodão
7.86.60	Tecidos elásticos	7.85.30	Bordados da Madeira
7.86.81/89	Tecidos para cardas, fêltros para a indústria de papel, fêltro técnico e outros tecidos industriais	7.83.99	Tecidos de lã penteada
7.87.19	Carapuças de palha (para fabricação de chapéus para homem)	8.60.01/09	Canetas tinteiro
7.89.98	Cerdas de "nylon"	8.60.30	Lapiseiras
3.35.84	Carneiras de couro para chapéu	8.60.50	Pertences e acessórios para canetas tinteiro e lapiseiras, exclusive grafita
8.67.50	Massas e preparações semelhantes, à base de gelatina, para mimeógrafos, duplicadores e outros	8.62.00	Minas de grafita
8.81.04	Tranças de palha para confecção de chapéus para senhoras	8.62.60/80	Lápis, bastões e carvões para desenho
15 4.44.00/99	Cereais para alimentação de pássaros	8.63.00	Giz para desenho
6.33.00/99 X	Máquinas e aparelhos para terraplenagem, construção e conservação de estradas	20 2.04.61/69	Peles de adorno
6.70.00/99 X	Tratores, exclusive a vapor, acessórios e peças	6.01.11	Aparelhos receptores de televisão
7.43.09	Cadinhos metálicos; cadinhos de platina; cadinhos de porcelana; e, cadinhos de vidro	6.71.99	Bebedouros para água, inclusive acessórios não classificados
7.49.50	Funis de porcelana para laboratório	6.72.00/60	Equipamentos de ar condicionado e de refrigeração; ventiladores industriais, sopradores e semelhantes
7.56.59	Cápsulas de platina para laboratório	6.79.50	Máquinas para uso doméstico, n. e., pesando até 10 quilos (tipos licenciáveis)
7.74.99	Telas de bronze fosforoso; telas metálicas estanhadas	7.46.45	Contas, pedras e outras obras de vidro para indústria de bijuteria e outras
7.79.01/99	Manufaturas não classificadas de metais	8.70.37	Botões de vidro e de cristal
7.86.51	"Cambric" isolante, em fitas e lençóis	8.73.00	Cachimbo
7.87.41	Rêdes de cânhamo e linho para pesca	8.73.50	Isqueiros
8.07.09	Lanternas de pressão	8.77.99	Raquetes de tennis e arcos de madeira para raquetes de tennis, bolas de golfe
16 6.81.23	Ambulâncias	8.76.69	Bolas de ping-pong
6.84.11/99	Embarcações (tipos licenciáveis)	7.89.30	Congóleos e linóleos
7.70.01/30 X	Chapas e lâminas (exclusive 7.70.15)	X — Incluídos em 2 grupos.	
7.82.10	Gase de seda para impressão "Silk-screen"		
7.86.99	Casimira trançada e "double-face" para mecanismo de pianos		
8.39.40	Meias elásticas para tratamento de doenças das pernas		
8.93.26	Pincéis de pêlo para pinturas finas		
8.99.75	Peneira para análise mecânica de solos		
17 2.04.75	Couros pergaminhados		
2.21.33	"Chicle" (matéria prima)		
2.37.04	Marcassita (matéria prima para fabricação de jóias)		
5.99.39	Pasta especial para polimento e proteção externa de aeronaves		
6.81.28	Carros abastecedores de óleo lubrificante para aviões		
7.28.20	Palitos para dentes		
7.49.20	Micanite em chapas		
7.75.11/13	Arestas, pinos, rebites e semelhantes (tipos licenciáveis)		
7.85.99	Obras de passamanaria		
18 6.04.25	Ventiladores		
6.04.31	Aspiradores de pó		
6.04.80	Pertences e acessórios para ventiladores e aspiradores de pó		
6.69.50	Máquinas e aparelhos para fabricação de vestuário		
6.79.01/09	Máquinas de costura, seus pertences e acessórios (exclusive agulhas)		
6.79.85	Balanças e semelhantes (tipos licenciáveis)		
8.91.01/99	Instrumentos musicais (tipos licenciáveis)		
8.99.42	Garrafas térmicas de aço inoxidável para uso em aviões		
19 5.70.00/79.99	Adubos manufaturados		
5.92.00/99	Inseticidas, fungicidas e desinfetantes, exclusive medicinais		
7.81.00/99	Tecidos de linho		
7.83.40	Veludos de lã		

(Ext. — Dia 15/8)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Aviz Borges e a senhorinha Waldomira Feitosa da Palma.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Macacos, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 265, filho de Dona Ursula de Aviz Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 86, filha de José Feitosa da Palma e de Dona Maria Engracia de Palma.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5839 — 8 e 15/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Cruz e Dona Esmeralda Gurjão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ajudante de caldeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Julião 42, filho de Luiz Santana e de Dona Inocencia da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Julião, 42, filha de Paulo Antônio Gurjão e de Dona Maria Paula Gurjão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da

Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5840 — 8 e 15/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Martiniano Inácio Cardins e a senhorinha Dorvalina Nazaré de Moraes.

Ele é viúvo, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Miguel, 95, filho de Eleotério Inácio Cardins e de Dona Luiza Anunciada Cardins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Pedro, 95, filha de Pedro Pinheiro de Moraes e de Dona Maria Rosa dos Santos de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5841 — 8 e 15/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Ferreira Pinto Marques e a senhorinha Benedita Pinheiro Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 151, filho de Manoel Miranda Pinto Marques e de Dona Porfíria Ferreira Pinto Marques.

Ela é também solteira, natural do Amapá, Macapá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Correia, 532, filha de Raimundo Pinheiro Barros e de Dona Eduwiges Pinheiro de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5842 — 8 e 15/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joel Soares de Melo e a Senhorinha Celina Emauz Marques.

Ele diz ser solteiro, natural de Serape, militar, domiciliado nesta cidade e residente na Base Aérea, filho de Manoel Soares de Melo e de Dona Anna dos Santos Melo.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, João Pessoa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 600, filha do Dr. Miguel Marques de Oliveira e de Dona Alda Emauz Marques de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T — 5846 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Raimundo de Souza Pereira e Dona Zuleide Rodrigues do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filho de Joaquim de Almeida Pereira e de Dona Valeriana de Souza Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filha de José Rodrigues do Nascimento e de Dona Isaura Monteiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T — 5848 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Ciriaco Miqueli e a Senhorinha Graciete Marneve Ciriaco.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ourives, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Andaraes, 62, filho de Dona Maria Francisca Miqueli.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua da Senhorinha do Guamá, 98, filha de Dona Luiza Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T — 5850 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

PRÉCISO DE LETRAS

Faço saber que este edital, a Calhau, Cia. Ltda., que foi apreendido em meu cartório à Travessa das Sales, 90, 1.º an-

dar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, a duplicata de conta mercantil n. 8.064, no valor de cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 59.500,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 12 de agosto de 1953. — Aliete do Vale Veiga, oficial. (T. 5884 — 15/8 — Cr\$ 40,00)

**COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo prazo de trinta dias**

O Doutor João Bento de Souza, juiz de direito da 2.ª vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:—

O Banco do Brasil S/A., sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro e agência nesta cidade à Rua Cons. João Alfredo n. 66. através de seu bastante procurador e advogado abaixo assinado — pede permissão a V. Excia. para expor e requerer o seguinte:—

O suplicante é credor de Emídio de Barros Pinto, brasileiro, casado, comerciante, outrora residente nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado n. 718 e atualmente em lugar incerto e não sabido, da quantia de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), proveniente da inclusa "Nota Promissória", vencida desde 23 de julho de 1948. E como o referido título, que ainda não foi pago, está prestes a atingir o limite da sua prescrição (Lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908), quer o suplicante interrompê-la por meio de protesto judicial intimado ao devedor, na conformidade do art. 172, II, do Código de Processo Civil. E como o suplicado se encontra em lugar incerto e não sabido, como já foi dito, a sua citação deverá ser feita por edital, haja visto o que determinam os arts. 161, IV e 177, do Código Processual Civil. Assim, vem o suplicante requerer a V. Excia. que se digna de mandar expedir o competente edital, para que seja citado, onde quer que se encontre, o mencionado devedor Emídio de Barros Pinto, por todo o conteúdo da presente petição, ou seja, para ver interromper a prescrição da referida cambial, cujo prazo continuará a

correr, da data da sua interrupção. E, após feita a citação requerida, lhe sejam os respectivos autos entregues independentemente de traslado, uma vez decorrido o prazo legal, na forma da lei. Dando a presente o valor de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), para os efeitos fiscais, o suplicante pede e espera Deferimento. Belém, 23 de julho de 1953. Pp. Carlos Franco. — Despacho do Juiz: D. e A. Sim, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias. Belém, 23 de julho de 1953. João Bento. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual ficará notificado o devedor emitente Sr. Emídio de Barros Pinto da in-

terrupção da prescrição da aludida Nota Promissória, para que a mesma continue em seu inteiro vigor, na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de julho de 1953. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevã o escrevi.—(a) João Bento de Souza.

(Reconheço a assinatura supra de João Bento de Souza. Em sinal de verdade. — Belém, 24 de julho de 1953. — Raymundo Nonato Alves da Cunha, tab. substituto. (Ext.—Dias 28/7; 7 e 17/8)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.816 — DE 12 DE AGOSTO DE 1953

Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica este Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, e de quem de direito, a área do terreno medindo 55m de frente por 154 de fundos, situado na Avenida Tito Franco, no perímetro entre as Travessas Lomas Valentinas e Angustura, onde atualmente se encontra instalada a Jardinaria Santo Antonio.

§ 1.º O terreno em apreço servirá para a construção, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de um conjunto residencial destinado a seus associados.

§ 2.º O preço total da desapropriação, conforme avaliação feita, será de trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 385.000,00), o qual será pago 50%, pela Prefeitura Municipal de Belém, e 50% pelo referido Instituto.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de cento e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 192.500,00) no orçamento vigente, para pagamento da quota da Prefeitura Municipal de Belém na desapropriação ora autorizada, correndo o mesmo à conta dos recursos disponíveis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.332

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.816, de 12 de agosto de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriado, por utilidade pública, e de quem de direito, a área do terreno medindo 55m de frente por 154 de fundos, situado na Avenida Tito Franco, no perímetro entre as Travessas Lomas Valentinas e Angustura, onde atualmente se encontra instalada a Jardinaria Santo Antonio.

§ 1.º O terreno em apreço servirá para a construção, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de um con-

junto residencial destinado a seus associados.

§ 2.º O preço total da desapropriação, conforme avaliação feita, será de trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 385.000,00), o qual será pago 50%, pela Prefeitura Municipal de Belém, e 50% pelo referido Instituto.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de cento e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 192.500,00) no orçamento vigente, para pagamento da quota da Prefeitura Municipal de Belém na desapropriação ora autorizada, correndo o mesmo à conta dos recursos disponíveis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

PORTARIA N. 473

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir no Mercado de Acampamento, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 26 de outubro de 1942, o Sr. Claudomir da Costa Lobato, titular, em substituição, do cargo isolado de "Administrador", padrão N, lotado no Mercado de São Jerônimo, ora servindo na Superintendência dos Mercados Públicos e Feiras Livres da Capital.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

PORTARIA N. 474

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir na Superintendência dos Mercados Públicos e Feiras Livres da Capital, nos termos do artigo n. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, o Sr. Djalma Pereira dos Santos, titular efetivo do cargo isolado de "Administrador", padrão N, lotado no Mercado "Mário Chermont", ora servindo no Mercado do Acampamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal